



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º 0093/98.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE PRIMEIRO GRAU, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal com base nesta Lei, autorizado a conceder Auxílio Financeiro para custeio do Transporte Escolar de Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Primeiro Grau, residentes no Município de Bandeirante, de acordo com as disponibilidades Orçamentarias e Financeiras da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - A solicitação do benefício referido no Art. 1.º. será feita por requerimento, no qual deverá constar:

- I - Nome da Empresa ou Transportador;
- II - Horário e trajetos do transporte;
- III - Custeio da Passagem;
- IV - Alvará de Licenciamento.

Art. 3.º - Aos Alunos e Professores enquadrados nesta Lei, será concedido o auxílio de transporte, cujos valores serão a eles repassados no final de cada mês do ano letivo.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão a conta dos orçamentos vigentes e subsequentes, dentro dos elementos apropriados para tal finalidade.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1.º de fevereiro de 1998.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias de abril do ano de 1998.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.
Bandeirante - SC, 24 de abril de 1998.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda